



PORTARIA Nº 97/2017

"Dispõe sobre a nomeação de servidor Público Municipal para ocupar cargo de Secretária Executiva do C.M.A.S e dá providências".

O Prefeito do Município de Paranhos, MS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o disposto no § 3º, artigo 17 da Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - DESIGNAR** a Sra. **Ana Lucia da Silva Schirmer**, servidora efetiva no cargo de Assistente Social, para exercer o cargo de **Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social - C.M.A.S.**

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação e afixação no átrio da Prefeitura.

Gabinete do Prefeito, em 04 de abril de 2017.

**DIRCEU BETTONI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**





PORTARIA Nº 97/2017

"Nalogue sobre a nomeação de servidores Públicos Municipais para ocupar cargo de Secretária Executiva do C. M. A. S. e da providências".

O Prefeito do Município de Amambai, MS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 1º do inciso I da Lei Orgânica Municipal, nº 01

Consolidando o disposto no § 3º artigo 17 da Lei Orgânica de Amambai Social - LONS,

**N O T I C I A:**

Art. 1º - designar a Sra. Ana Inês da Silva Soltner, servidora efetiva no cargo de Assistente Social, para exercer o cargo de Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social - C.M.A.S.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afiançada no artigo de referência.

Cabinete do Executivo, em 04 de abril de 2017.

*[Assinatura]*  
**DIMCEU BERTONI**  
 PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
 GABINETE DO PREFEITO



VIII - câmbio a energias ambientais, no âmbito da educação, pelo Prefeito Municipal.

IX - admissão do professor para suprir demandas decorrentes da expansão das instituições municipais de ensino, nos centros urbanos, rurais e aldeias indígenas;

X - assistência do profissional para suprir demandas excepcionais decorrentes de programas e projetos de aperfeiçoamento no área de Ação Básica em Saúde em regiões prioritárias para o Sistema Único de Saúde (SUS), decorrente de ausência do cargo, afastamento ou licença, por forma de pagamento, mensalidade para ocupar cargo de direção, chefia ou assessoramento;

XI - eventual falta de verba para o pagamento de contratação de pessoal em observância ao princípio de continuidade do serviço público;

Parágrafo primeiro. As contratações de que falam estas Lei serão pelo prazo de vigência de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, no interesse da administração;

Parágrafo segundo. As contratações somente poderão ser feitas com observância de todos os requisitos legais e mediante prova autorizada do Secretário de Administração e do Prefeito Municipal.

Parágrafo terceiro. Os órgãos e entidades contratantes encaminhando ao

Federação da Agricultura do Estado onde tem domicílio, até 5 (cinco) dias úteis antes da data do vencimento, podendo optar, ainda, pela sua retirada, diretamente, pela internet, no site da CNA: [www.cna.org.br](http://www.cna.org.br). Eventual impugnação administrativa contra o lançamento e a cobrança da Contribuição Sindical Rural - CSR deverá ser encaminhada, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da guia, para a sede da CNA, situada no SGAN Quadra 601, Módulo K, Edifício CNA, Brasília - Distrito Federal; Cep: 70.830-021 ou da Federação da Agricultura do seu Estado, podendo ainda, ser enviada via internet no site da CNA: [cna@cna.org.br](mailto:cna@cna.org.br). O sistema sindical rural é composto pela Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil-CNA, pelas Federações Estaduais de Agricultura e/ou Pecuária e pelos Sindicatos Rurais e/ou de Produtores Rurais.

Sele Quedas, 11 de Abril 2017.

Neurício Koji Saito  
 Presidente FAMASUL e SEMARMS

Orlando Vendramini Neto  
 Presidente Do Sindicato Rural de Sele Quedas



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
 GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 6882/2017

"Adoção o Poder Executivo Municipal a realizar Processo Seletivo para preenchimento de Cargos em Administração, e da outras Providências".

Art. 1º - Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse pública, os órgãos da Administração Municipal, as autarquias e as fundações públicas poderão efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos previstos nesta Lei.

Art. 2º - Contratação por necessidade temporária de excepcional interesse público.

I - substituição e suplicância de empregada ou candidato público;

II - assistência a empregada em saúde pública;

III - admissão de professor substituto;

IV - verificação e rescisão, reintegração a admissão apropriada, para atendimento de situações emergenciais decorrentes de emergência de origem oriunda da viagem ou de emergência decorrente de ausência de pessoal em licença ou ausência;

V - assistência de emergência para prestação de saúde para comunidades indígenas;

VI - admissão de professor substituto para suprir a falta de docente, em afastamento para exercer as funções de seu cargo em outros municípios ou não, em condições para outras funções da Administração;

*[Assinatura]*

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
 GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
 GABINETE DO PREFEITO



IV - impedimentos, pelo término de casos que originou a contratação;

V - por interesse público do Poder Executivo Municipal.

VI - os contratos de decorrerem poderão ser firmados apenas pelos seus titulares

DIMCEU BERTONI  
 PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
 GOVERNAMENTO MUNICIPAL DE AMAMBAI E TRANSCORRE



PORTARIA Nº 04/2017

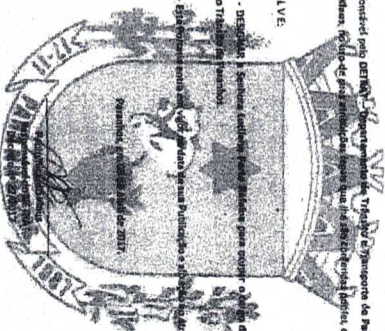
"Dupla sobre a designação do Coordenador de Educação para o Trabalho do Município de Amambai e da sua substituição".

O Responsável pelo Edital nº 001/2017 para o cargo de Trabalho Especializado de Amambai, MS, Senhor Paulo Ricardo Berra, foi designado para que o cargo seja exercido, em especial Decreto nº 22/2017.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o Senhor Paulo Ricardo Berra para ocupar o cargo de Coordenador de Educação para o Trabalho do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e afiançada no artigo de referência.



**CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS**  
**MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA - MS**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**  
**PARA ASSEMBLÉIA GERAL**

CORONEL SAPUCAIA - MS, 07 DE ABRIL DE 2017.

O CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS - CTG, DO MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA - MS, CONVOCA A TODOS OS SEUS ASSOCIADOS, A PARTICIPAR DE UMA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, QUE REALIZAR-SE-Á NO SALÃO DA PARÓQUIA IMACULADA CONCEÇÃO, NO PRÓXIMO DIA